



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.945 DE 29 DE JUNHO DE 2021,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 058/2021.

Dispõe sobre a criação e a outorga do selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu.

Autor: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, o selo de Empresa Amiga do Esporte e do Lazer, a ser outorgado às empresas que contribuam para a prática do esporte e do lazer no Município de pelo menos uma das seguintes formas:

I – doação de materiais esportivos;

II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III – reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

IV – realização de ações que visem estimular o esporte e o lazer.

Art. 2º Os critérios para concessão do selo, bem como sua validade e tudo mais que couber, deverão ser regulamentados pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação prevista no caput deve prever três tipos de selo, de acordo com o porte do investimento: bronze, prata e ouro.

Art. 3º As empresas detentoras do selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer poderão, como forma de contrapartida pelo seu apoio, divulgar com fins publicitários, sem qualquer ônus, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, exceto nos equipamentos esportivos públicos.

Art. 4º O Poder Público municipal não terá ônus de qualquer natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da outorga do selo, além da autorização prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 29 de junho de 2021.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 30/06/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>